



PROCESSO N°1144/14

PROTOCOLO N° 13.135.803-2

PARECER CEE/CEIF N° 239/14

APROVADO EM 04/11/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MATILDE BAER – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n°1244/14 SUED/SEED, de 06/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 27/03/14, de interesse da Escola Estadual Professora Matilde Baer – Ensino Fundamental, município de Castro, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.03).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Estadual Professora Matilde Baer, localizada na Rua Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, n° 2415, município de Castro, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5060/14, de 16/09/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 24/09/14 até 24/09/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.173).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1118/87 de 12/03/87, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1850/88, de 13/06/88, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3742/02, de 12/09/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/09/02 até 12/09/07 (fl.07).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 17 a 63 e 95 a 139.

Os atos do NRE de Ponta Grossa de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, constam às folhas 10 a 13, e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 14 a 16.



PROCESSO N° 1144/14

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 0490 - CASTRO			
ESTAB.: 01720 - MATILDE BAER, E E PROFA-IF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			
CURSO: 4039 - EMS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9
BNC   ARTE		2	2	2	2
CIENCIAS		3	3	3	3
EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1
GEOGRAFIA		2	3	3	3
HISTORIA		3	2	3	3
LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
MATEMATICA		5	5	5	5
BNC   SUB-TOTAL		23	23	23	23
PD   L E M-INGLES		2	2	2	2
PD   SUB-TOTAL		2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 20 DE Outubro DE 2014

*Maria Izabel Vieira*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Maria Izabel Vieira**  
Chefe NRE de Ponta Grossa  
Decreto 512/2011

## 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 140 a 163 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
		2002	2003	2004	2005	2006	2002	2003	2004	2005	2006	2002	2003	2004	2005	2006
4039- Fundament al anos Finais (6º ao 9º)	6º/5ª	132	153	140	114	133	0	0	0	4	0	132	153	140	110	133
	7º/6ª	132	158	141	107	118	0	0	0	4	1	132	158	141	103	117
	8º/7ª	122	126	128	94	98	0	0	0	5	0	122	126	128	89	98
	9º/8ª	110	110	101	101	91	0	0	0	2	2	110	110	101	99	89

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
4039- Fundament al anos Finais (6º ao 9º)	6º/5ª	103	113	97	132	133	0	0	0	0	0	103	113	97	132	133
	7º/6ª	100	94	105	91	115	1	0	0	0	0	99	94	105	91	115
	8º/7ª	85	101	92	106	78	0	0	0	0	0	85	101	92	106	78
	9º/8ª	62	65	74	76	97	0	0	0	0	0	62	65	74	76	97

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
		2012	2013				2012	2013				2012	2013			
4039- Fundament al anos Finais (6º ao 9º)	6º/5ª	119	90				0	0				119	90			
	7º/6ª	110	89				0	0				110	89			
	8º/7ª	106	98				0	0				106	98			
	9º/8ª	64	76				0	0				64	76			



PROCESSO N°1144/14

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 174/14, de 13/05/14, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marlene Caetano Pinto, licenciada em Pedagogia, Márcia Simões, licenciada em Pedagogia e Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.153).

#### **1.5 Informação Técnica da CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 30/09/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Matilde Baer – Ensino Fundamental, de Castro.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que a Escola dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado; mas apontou no relatório que a Escola tem uma sala de aula com rachaduras, afundamento no piso, e que os alambrados se encontram danificados. Relata ainda que a escola tem problemas financeiros da APMF e com isso não consegue receber verbas para reforma do prédio. O setor Financeiro e a Ouvidoria do NRE fizeram verificação “in loco” para abertura de sindicância.

Com relação à estrutura física foi apensado à folha 179, declaração da Chefe do NRE, informando que o setor de engenharia/NRE já está trabalhando na solicitação de reparos para a referida escola.

Apresenta o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 06/12/14; a Licença da Vigilância Sanitária, válida até 31/03/15, e Declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (fls. 92, 149 e 162).

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Professora Matilde Baer – Ensino Fundamental, município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 12/09/07 excepcionalmente até 12/09/15, mediante justificativa da direção.



PROCESSO N°1144/14

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento que esgotar-se-á em 12/09/15, atendendo o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE